

REQUERIMENTO Nº , DE 2022

(Do Sr. Tiago Mitraud)

Requer a redistribuição do Projeto de Lei n.º 2.062/2021 à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS), para inclusão no rol de comissões competentes para análise de mérito do projeto legislativo.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 32, VI, alínea g, combinado com os arts. 17, inciso II, alíneas "a" e "c"; art. 53, inciso I; e art. 139, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a redistribuição do Projeto de Lei n.º 2.062/2021, para que seja encaminhado à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS).

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 2.062, de 2021, de autoria do Deputado Carlos Henrique Gaguim (DEM-TO), cria o selo de responsabilidade social "Pró-Mulher", para concessão às empresas, às entidades governamentais e às entidades sociais que atuem no desenvolvimento de ações que envolvam a formação, a qualificação, a preparação e a inserção de mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho.

Conforme despacho da Mesa da Câmara dos Deputados, o projeto foi distribuído para as Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; Defesa dos Direitos da Mulher e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

De acordo com o texto proposto, a União irá certificar, com base no regulamento a ser editado via Decreto, as empresas que cumprem as obrigações previstas no PL para proteção e prevenção das mulheres vítimas de violência doméstica.

Trata-se de uma criação de benefício especial, concedido em razão da atuação no desenvolvimento de ações que envolvam a formação, a qualificação, a preparação e a inserção de mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho. Dessa forma, a matéria enquadra-se na competência da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS), descrita no art. 32, VI, alínea g, do RICD.



Art. 32. São as seguintes as Comissões Permanentes e respectivos campos temáticos ou áreas de atividade:

(...)

VI - Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços:

(...)

j) proteção e benefícios especiais temporários, exceto os de natureza financeira e tributária, às empresas brasileiras de capital nacional;

(...)

Ante o exposto, requeiro a redistribuição do Projeto de Lei n.º 2.062/2021, para que seja encaminhado à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS), cuja pertinência temática encontra-se na alínea “g” do inciso “VI” do Art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

Sala das Comissões, em de dezembro de 2022.

**Deputado TIAGO MITRAUD
NOVO/MG**

